



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

AVENIDA CENTRAL, 419 - NANTES - ESTADO DE SÃO PAULO
FONE: (018) 254-6200 - FONE/FAX: (018) 254-6192 - CEP 19645-000
C.G.C. 01.557.530/0001-06

LEI Nº 160/2002, DE 13 DE JUNHO DE 2002.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de NANTES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 - EXECUTIVO


U.O. - 09 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

154520010.2.030 - 4.4.90.51.00.00 - 03.07.021.2.006 - 4110 - Obras e Instalações - R\$50.000,00.

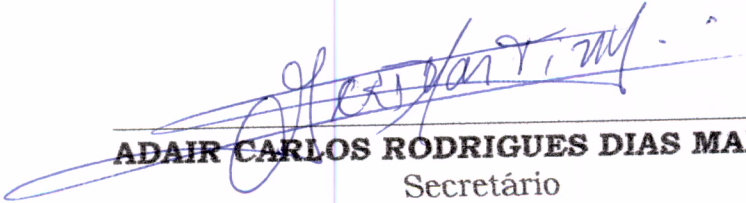
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por conta do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício, decorrente do repasse de recursos através do FEHIDRO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 13 de Junho de 2002.


MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


ADAIR CARLOS RODRIGUES DIAS MARTINS
Secretário